ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 12/2025

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 05 de maio de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:15 horas do dia 05 de maio de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05 de maio de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **registro de preços para a futura e eventual Aquisição de material pedagógico para atender o que preconiza os Temas Transversais previstos na BNCC e nos Currículos da Educação Infantil, Projeto Educação Financeira.**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;
4.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no **Anexo III**, estando sujeito a substituição imediata caso apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
5.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
5.3. A entrega deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
5.4. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
5.5. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
5.7. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
5.7.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
5.7.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
5.7.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
5.7.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
5.8. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as

necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

5.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

5.8.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. A presente licitação destina-se para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;
11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
12.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:
12.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
12.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
12.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
12.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12.3.6. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
12.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

12.3.8. de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.
12.3.9. de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
12.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo XIII deste edital.
12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
12.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
12.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
12.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
12.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
12.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
12.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

13.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.5. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.6. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:

ANEXO VIII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;

13.7. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

13.9. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
13.11. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.
13.12. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.
14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante legal da empresa.
14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo X).

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que fornece ou já forneceu os materiais ou outros com características similares ao objeto pretendido;

14.3.1. Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.
14.3.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
14.3.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;
15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;
15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;
15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;
15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;
15.6. **Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);**
15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.
15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.
15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os

documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado por lote.

16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;

16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão os licitantes autores das propostas de MENOR PREÇO POR LOTE, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;

16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas no subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XI e Contrato Anexo II.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste

Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço Por Lote;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a

partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
20.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.
20.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;
20.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;
20.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;
20.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
20.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
20.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;
20.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
20.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
20.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021;
20.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer

aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gob.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI - CREDENCIAMENTO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO XIV - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus, SC, 17 de abril de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado digitalmente por VILMAR PECCINI:94916314972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=83857607000110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VILMAR PECCINI:94916314972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.17 10:51:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Eduarda Cristina Schuckes
OAB/SC 44.602

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: A presente tem como **Aquisição de material pedagógico para atender o que preconiza os Temas Transversais previstos na BNCC e nos Currículos da Educação Infantil, Projeto Educação Financeira.**

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esportes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda visa adquirir material pedagógico para desenvolver atender o que preconiza os Temas Transversais previstos na BNCC e nos Currículos da Educação Infantil, atendendo 70 alunos da Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º a 5° ano serão atendidos 220 alunos no Projeto de Educação Financeira, com os livros "Aprendendo o Valor das Coisas", sendo que os mesmos serão aplicados e desenvolvidos pelos professores da Rede Municipal de Ensino.
O referido projeto será para os alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.
Os materiais serão distribuídos estrategicamente nas mencionadas unidades de ensino ao longo do ano letivo de 2025, visando atender às demandas específicas de cada segmento educacional.
Deve-se priorizar a aquisição de itens de boa qualidade que favoreçam o processo educacional e pedagógico, sendo estes considerados relevantes para o trabalho de professores e alunos.
O Projeto Educação Financeira, ao utilizar a coleção "Aprendendo O Valor Das Coisas", visa suprir a lacuna existente na formação educacional dos alunos, que muitas vezes não têm acesso a esse conteúdo nas escolas. Os livros foram especialmente elaborados para serem atraentes e acessíveis às crianças, promovendo uma abordagem pedagógica que facilita a compreensão de conceitos importantes como economia, poupança, consumo consciente e planejamento financeiro pessoal. Ao integrar esses livros ao currículo escolar, busca-se não apenas educar, mas também cultivar uma cultura de responsabilidade financeira desde a infância.
Além disso, é fundamental que os estudantes tenham as ferramentas necessárias para entender o valor do dinheiro e as implicações de suas escolhas financeiras, contribuindo assim para a formação de cidadãos mais responsáveis e preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. A demanda gerada a partir dessa necessidade abrange, portanto, a aquisição dos livros didáticos da mencionada coleção, que servirão como recursos fundamentais para educadores ao transmitirem esses conceitos essenciais aos alunos, alinhando-se ao interesse público de promover uma educação mais integral e voltada para a formação de cidadãos conscientes e engajados.
Dessa forma, a implementação desse projeto fomentará não apenas o aprendizado acadêmico, mas também o desenvolvimento social e econômico das futuras gerações, refletindo um compromisso com um futuro mais sustentável e equitativo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deverão ser fornecidos na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa contratada, tendo a contratação vigência por 12 (doze) meses, conforme o presente estudo e termo de referência.

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca dos produtos quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Lote 1 – Material de Educação Financeira

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**36**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 1º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato	**R$ 268,72**	**R$ 9.673,20**

			fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
2	**40**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 2º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4.	**R$ 268,72**	**R$ 10.748,80**

			Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
3	**38**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 3º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.	**R$ 268,71**	**R$ 10.210,98**
4	**52**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 4º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo:	**R$ 268,72**	**R$ 13.973,44**

			01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
5	**56**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 5º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa:	**R$ 268,72**	**R$ 15.048,32**

			COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Item	**Unid**	**Descrição**	**Município de Ouro/SC**	**Município de Vargem Bonita/SC**	**Município de Bom Jesus/SC.**
1	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA** **COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 1º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura	R$ 274,00	R$ 272,00	R$ 260,17

		01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.			
2	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA** **COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 2º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola	R$ 273,99	R$ 272,00	R$ 260,17

		PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.			
3	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA** **COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 3º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as	R$ 274,00	R$ 272,00	R$ 260,14

		seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.			
4	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA** **COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 4º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.	R$ 274,00	R$ 272,00	R$ 260,17

		Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.			
5	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA** **COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 5º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.	R$ 274,00	R$ 272,00	R$ 260,16

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II, foi realizada pesquisa na Plataforma "Banco de Preços", considerando a especificidade do objeto, também foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgão públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de contratação é de **R$ 59.655,46 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, sem nenhum custo de entrega ao município, e no endereço descrito na Autorização de Fornecimento, tendo a contratação vigência por 12 (doze) meses.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender às necessidades identificadas no contexto do Projeto Educação Financeira é a coleção de livros didáticos "Aprendendo O Valor Das Coisas", que se destaca por sua abordagem inovadora e acessível, especificamente voltada para estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Essa coleção foi cuidadosamente elaborada para promover a educação financeira, abordando temas como economia, poupança, consumo consciente e planejamento financeiro pessoal, de maneira que os alunos possam não apenas compreender, mas também aplicar esses conceitos em suas vidas cotidianas. Um dos principais aspectos que tornam esta solução adequada é a sua linguagem acessível e envolvente, pensada para capturar a atenção das crianças e facilitar a assimilação dos conteúdos. Os livros são ricos em ilustrações coloridas e atividades interativas, elementos que estimulam a participação ativa dos alunos durante as aulas.

Essa abordagem lúdica é fundamental para garantir que os conceitos financeiros sejam aprendidos de forma divertida e significativa, reduzindo a resistência que muitas vezes é encontrada ao ensinar temas considerados complexos ou abstratos.

Além de sua atratividade, a coleção "Aprendendo O Valor Das Coisas" está alinhada com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que a inclusão da educação financeira no currículo escolar não somente atenda aos objetivos pedagógicos estabelecidos, mas também se integre harmoniosamente com outras disciplinas. Isso é essencial para que a educação financeira não seja vista como um conteúdo isolado, mas sim como parte de uma formação educacional mais ampla, que contribui para a formação de cidadãos conscientes e críticos.

Adicionalmente, a escolha da coleção de livros didáticos representa uma alternativa financeiramente viável em comparação a outras opções, como a implementação de uma plataforma digital ou a criação de programas extensivos de capacitação para educadores. A solução apresenta um menor custo de implementação e maior facilidade de acesso, uma vez que os livros podem ser distribuídos de forma física e utilizada em todas as salas de aula, independentemente das condições tecnológicas de cada escola. A implementação da coleção de livros "Aprendendo O Valor Das Coisas" contribuirá significativamente não apenas para o aprendizado acadêmico, mas também para o desenvolvimento social e econômico dos alunos ao promover uma base sólida de conhecimento financeiro. Isso se alinha ao objetivo do projeto de cultivar uma cultura de responsabilidade financeira desde a infância, preparando os alunos para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, e, ao longo do tempo, impactando de maneira positiva suas

decisões financeiras futuras.
Em suma, a coleção de livros didáticos "Aprendendo O Valor Das Coisas" se destaca como a solução mais adequada para atender as necessidades de promoção da educação financeira entre estudantes do ensino fundamental, devido à sua abordagem pedagógica inovadora, alinhamento com as diretrizes educacionais, compromisso com a sustentabilidade e viabilidade econômica.
Essa escolha não só reforça a importância da educação financeira no desenvolvimento integral das crianças, mas também estabelece as bases para a formação de cidadãos conscientes, engajados e responsáveis em relação aos seus recursos financeiros.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;
Diante disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização.
Sendo assim, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição o município visa atender as normas da BNCC que preconiza os temas transversais.
Ademais, a implementação da coleção de livros "Aprendendo O Valor Das Coisas" contribuirá significativamente não apenas para o aprendizado acadêmico, mas também para o desenvolvimento social e econômico dos alunos ao promover uma base sólida de conhecimento financeiro. Isso se alinha ao objetivo do projeto de cultivar uma cultura de responsabilidade financeira desde a infância, preparando os alunos para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, e, ao longo do tempo, impactando de maneira positiva suas decisões financeiras futuras.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.
Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 15 de abril de 2025.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°, CPF n°

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 38/2025 – Pregão Eletrônico – SRP 12/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Aquisição de material pedagógico para atender o que preconiza os Temas Transversais previstos na BNCC e nos Currículos da Educação Infantil, Projeto Educação Financeira.**

ITEM PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.3 A entrega deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

2.5 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
2.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
2.7 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:
2.8 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
2.9 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
2.10 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
2.11 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
2.13 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
2.14 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
2.15 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
2.16 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.17 O Contratado fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços 12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R$

ITEM PRODUTO UNIDADE VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
3.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.
4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;
4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;
4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;
4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação.
5.2 O presente contrato possui vigência até, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 12 meses ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII - Deve ainda a Contratada:

a) assumir responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) Os itens deverão ser fornecidos na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa contratada;

c) Os treinamentos/capacitações aos docentes poderão ser feitos de forma presencial ou à distância, devendo acontecer dentro do prazo de 30 dias após o fornecimento do material pedagógico;

d) Pela contratação e demissão de funcionários necessários para a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, pagamento salarial e outros que podem advir da presente prestação de serviços;
e) Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
f) Retirar ou substituir qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com os serviços a que se obriga;
g) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
h) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
i) O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
j) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
k) Cumprir as determinações da municipalidade;
l) Também correrão à custa da Contratada: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes com jaleco e/ou faixa refletiva, e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço;
m) A presente contratação não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
n) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.
12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material pedagógico para atender o que preconiza os Temas Transversais previstos na BNCC e nos Currículos da Educação Infantil, Projeto Educação Financeira.

Lote 1 – Material de Educação Financeira

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**36**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 1º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4.	**R$ 268,72**	**R$ 9.673,20**

			Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
2	**40**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 2º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.	**R$ 268,72**	**R$ 10.748,80**
3	**38**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 3º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo:	**R$ 268,71**	**R$ 10.210,98**

			01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
4	**52**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 4º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa:	**R$ 268,72**	**R$ 13.973,44**

			COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
5	**56**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 5º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas	**R$ 268,72**	**R$ 15.048,32**

			4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 59.654,74 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

1.2 O valor estimado da contratação para o período de 12 meses;
1.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda visa adquirir material didático-pedagógico, compreendendo os temas de educação financeira e educação alimentar, incluindo assessoria pedagógica e capacitação de docentes, bem como adquirir livros literários destinados a atender a demanda das unidades de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do Município de Bom Jesus

Os materiais serão distribuídos estrategicamente nas mencionadas unidades de ensino ao longo do ano letivo de 2025, visando atender às demandas específicas de cada segmento educacional. Deve-se priorizar a aquisição de itens de boa qualidade que favoreçam o processo educacional e pedagógico, sendo estes considerados relevantes para o trabalho de professores e alunos.

A contratação tem como objetivo trabalhar educação financeira e alimentar com os alunos da educação infantil e educação fundamental, pertencentes a rede municipal de ensino do município, contemplando o ensino sobre a melhor postura prática em relação ao dinheiro e ao convívio em sociedade, bem como o ensino sobre a educação alimentar e nutricional as crianças e adolescentes, para que desenvolvam uma vida saudável com base nos alimentos, aprendendo a importância da boa alimentação.

Além disso, as obras literárias são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e considerando que são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros. Logo necessário a renovação dos livros de tempo em tempo.

Ressalta-se a importância da aquisição de acervo bibliográfico que oportuniza a expansão dos conhecimentos relacionados às habilidades de leitura, compreensão, interpretação e um diálogo com todas as áreas do conhecimento, possibilitando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa.

Com base na legislação brasileira, a inclusão da Educação Alimentar no ensino fundamental é justificada pelo seu papel na formação integral dos estudantes, na promoção da cidadania consciente, na prevenção de problemas de saúde relacionados à má alimentação e no

fortalecimento da saúde e bem-estar, contribuindo para um futuro mais saudável e sustentável para os indivíduos e a sociedade como um todo.
No que tange a Educação Financeira, esta desempenha um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e responsáveis, preparando-os para tomar decisões financeiras informadas e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de vida essenciais.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 Os livros em questão são considerados bens comuns, no sentido de que se trata de uma atividade especializada, mas que é realizada de forma recorrente e disponível por vários fornecedores. Contudo, ao ser classificado como "serviço comum", isso significa que ele pode ser oferecido de maneira padronizada e disponível no mercado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
4.3 Em caso de substituição do item, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Responsável pela Gestão será o servidor, **Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize (Secretária de Educação).**
O responsável pela fiscalização será a servidora **Ivone dos Santos**
A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a prestação do serviço por meio de:
Avaliação da satisfação dos alunos e responsáveis.
O descumprimento das obrigações previstas poderá resultar em aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 15 de abril de 2025

Alicia Frozza Cousseau
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Catarina Portelle
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

Pelo Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de ovos e mini ovos de páscoa de chocolate e ovos de plástico para distribuição de forma gratuita aos alunos da rede municipal de ensino e as crianças e adolescentes usuários de programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e CRAS, para as comemorações do dia da Páscoa, apresentamos a seguinte proposta de valores:

Lote 1 – Material de Educação Financeira

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**36**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 1º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do	**R$**	**R$**

			Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
2	**40**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 2º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação	**R$**	**R$**

			brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
3	**38**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 3º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.	**R$**	**R$**
4	**52**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 4º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato	**R$**	**R$**

			fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
5	**56**	**kit**	**PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO:** Aprendendo o Valor das Coisas - **LIVRO/ALUNO 5º ano,** autoras: Gladys Mariotto, contendo: 01 livro aluno. **Especificações do Produto:** Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura 01 livro da família. **Especificações do Produto:** Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4.	**R$**	**R$**

			Acabamento: Grampo ou Cola PUR. A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4**.** Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		

TOTAL DO VALOR R$.....

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Prazo de validade da presente proposta de 60 dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP 12/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2025, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material pedagógico e treinamento, para aplicação em tempo integral na rede de ensino municipal do Município de Bom Jesus-SC, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência.

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02 ...
Fornecedor:
Preço cotado para o item: R$
DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos temos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado
1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr., da Secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº e CPF sob o nº

Bom Jesus, SC,..... de de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO XIV
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa